LEI MUNICIPAL Nº 1.773, DE 16 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de Santo Augusto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO, inscrita no CNPJ sob nº 90.870.544/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, 210, nesta cidade de Santo Augusto(RS), a título de contribuição financeira do município, para dar suporte recursal, técnico e administrativo para a realização da 8ª EXPOFESA, a ser realizada na Estância de Rodeios "Nerci Liberato" no período de 26 a 30 de maio de 2005, visando o intercâmbio comercial e tecnológico de produtos e serviços e divulgação das potencialidades locais que tem como parceiros: CTG Pompílio Silva, Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária - ACISA, Sindicato Rural de Santo Augusto e Prefeitura Municipal de Santo Augusto, sendo órgão promotor o SINDICATO RURAL DE SANTO AUGUSTO.

Art. 2º - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes do Termo de Compromisso e do Protocolo de Intenções firmado entre os parceiros em 30 de janeiro de 1995 e da Lei Municipal nº 1.186, de 09 de janeiro de 1995.

Art. 3º - O repasse do valor estipulado no artigo 1º será estabelecido pela administração municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Projeto 2049 – Participação Financeira para realização da EXPOFESA, Elemento de Despesa 3350/41-138 – Contribuições a Entidades, constante do orçamento vigente.

Art. 5° - A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida pela entidade beneficiária, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.° - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 16 de maio de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração